

DIRETORIA DE IDENTIDADE MISSÃO E VOCAÇÃO DA PROVÍNCIA MARISTA BRASIL CENTRO-SUL

COORDENAÇÃO DO VOLUNTARIADO MARISTA

EDITAL Nº 01/2023

INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS E VOLUNTÁRIAS NA MISSÃO SOLIDÁRIA MARISTA II

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de inscrição, seleção e participação dos voluntários na Missão Solidária Marista (MSM) II, promovido pela Coordenação de Voluntariado Marista da Província Marista Brasil Centro-Sul (PMBCS), ocorrerá de 22 a 28 de janeiro de 2024, na cidade de Paiçandu/PR/

1. A MISSÃO SOLIDÁRIA MARISTA II

As experiências Missões Solidárias Maristas da PMBCS têm por objetivo proporcionar o voluntariado como uma experiência de educação para a solidariedade, com imersão em realidades sociais desafiadoras, a partir dos valores humanos, cristãos e Maristas, com os seguintes objetivos específicos¹:

- Desenvolver a cultura do encontro, sobretudo com aqueles que se encontram nas periferias existenciais, por meio de uma relação recíproca e dialógica.
- Incentivar a participação das juventudes em espaços de garantia de direitos, visando à efetividade das políticas públicas.
- Possibilitar espaços educativos emancipatórios para todos os agentes envolvidos na Missão Solidária Marista.
- Reconhecer o sujeito e seus direitos humanos fundamentais, segundo a Doutrina Social da Igreja, independentemente da classe social a que pertence.
- Vivenciar a fé a partir de uma espiritualidade sociotransformadora, fomentando o protagonismo dos voluntários e das comunidades, a fim de colocar dons e conhecimentos a serviço.
- Favorecer o despertar vocacional para que se descubram e desenvolvam como verdadeiros Maristas de Champagnat em missão.

Historicamente, essas experiências ocorrem no que hoje é o território da PMBCS² desde 1983 e eram chamadas de Acampamento Missão até 2004 para os participantes do Movimento REMAR. Em 2005, com o nascimento da Pastoral Juvenil Marista, a experiência passou a ser chamada de Missão Solidária Marista. O público prioritário dessa experiência provincial sempre foi formado por estudantes do Ensino Médio e participantes da Pastoral, das Unidades de Educação Básica Maristas.

¹ Os objetivos foram assim descritos a partir de 2022.

² A PMBCS surge em 2002, com a união das Províncias Maristas de Santa Catarina e São Paulo e a experiência de Acampamento Missão era realizada pela Província de Santa Catarina.

A experiência referente a este edital é conhecida como MSM II, também chamada de MSM Ir. Lourenço ou MSM de aprofundamento. Ela compartilha os mesmos objetivos mencionados acima, mas tem como público-alvo pessoas que já têm uma trajetória e/ou uma certa adesão aos projetos de voluntariado em seus projetos de vida e faz parte do Itinerário de Voluntariado e Educação para a Solidariedade da PMBCS.

Essa experiência já ocorreu em territórios nas cidades de Curitiba/PR (2012), Dourados/MS (2012), Eldorado/SP (2013), Guaraqueçaba/PR (2015), Nova Andradina (2017) e São Bento (2019).

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 2.1. Local: Paiçandu/PR
- 2.2. Data: De 22 a 28 de janeiro de 2024.
- 2.3. Taxa de Inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais) – Inclui alimentação, materiais e estrutura.
- 2.4. Preparação: 9 de novembro, 23 de novembro e 7 de dezembro, das 19h às 21h.

3. NÚMERO DE VAGAS

- 3.1. São disponibilizadas 50 vagas para participantes que atendam aos critérios estabelecidos.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Ter, no mínimo, 20 anos de idade.
- 4.2. Alunos(as), ex-alunos(as), leigos e leigas Maristas.
- 4.3. Comprometer-se com a participação integral na experiência e nos momentos de preparação.
- 4.4. No caso de ex-estudantes Maristas da Educação Básica ou estudantes da Universidade, é necessário ter realizado experiências de Voluntariado junto à unidade de origem anteriormente, como por exemplo, Missão Solidária Marista ou Missão Universitária Ir. Henri Vergès.

5. ETAPAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. INSCRIÇÕES

- 5.1.1. As inscrições serão realizadas por meio do seguinte link:
<https://forms.office.com/r/5ze6N4Quhg>
- 5.1.2. Período de inscrição: De 29 de setembro a 19 de outubro de 2023.
- 5.1.3. Poderão se inscrever como voluntários(as) todas as pessoas que atendam aos critérios estabelecidos (4.).
- 5.1.4. A inscrição não garante a participação.
- 5.1.5. É fundamental que todos os campos sejam preenchidos com detalhes e dentro do prazo estipulado.

5.2. ETAPA PRELIMINAR

- 5.2.1. Inscrição via link (5.1.1.).
- 5.2.2. Até o dia 20 de outubro de 2023 será encaminhada uma confirmação de inscrição.
- 5.2.3. No dia 24 de outubro de 2023 será encaminhada a lista de voluntários e voluntárias que participaram da experiência.

- 5.2.4. Caso haja mais interessados, dentro dos critérios, do que o número de vagas ofertadas (3.), serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem de relevância:
 - 5.2.4.1. Proximidade ao carisma marista.
 - 5.2.4.2. Participação no itinerário de voluntariado marista.
- 5.2.5. Aqueles que não forem chamados a participar da experiência nesta etapa preliminar irão compor uma fila de espera, desde que preencham os requisitos (4.).
- 5.2.6. Preparação:
 - 5.2.6.1. A preparação será realizada de maneira remota, por meio de *WhatsApp* e também de encontros online.
 - 5.2.6.2. Os encontros de preparação acontecerão nos dias 9 e 23 de novembro e 7 de dezembro, das 19h às 21h, via *Microsoft Teams*.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO

- 6.1. A equipe de trabalho é responsável por:
 - 6.1.1. Estabelecer contato com a comunidade que sediará a experiência.
 - 6.1.2. Publicar o edital de seleção dos voluntários e voluntárias.
 - 6.1.3. Realizar o processo seletivo das inscrições.
 - 6.1.4. Oferecer formação com conteúdo pertinente para o desenvolvimento da atuação missionária, por meio dos materiais que serão fornecidos.
 - 6.1.5. Prover transporte e alimentação durante a realização da missão.
 - 6.1.6. Acompanhar o grupo.
 - 6.1.7. Mediar a execução das atividades realizadas pelo grupo.
 - 6.1.8. Fornecer materiais para a realização das atividades, palestras, oficinas e ações durante a missão.
 - 6.1.9. Emitir certificados de realização da MSM II.
 - 6.1.10. Realizar avaliação pós-projeto junto à comunidade e aos jovens.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO VOLUNTÁRIO E DA VOLUNTÁRIA

- 7.1. Os voluntários e voluntárias são responsáveis por:
 - 7.1.1. Participar integral e ativamente do processo de seleção, preparação e da semana de missão.
 - 7.1.2. Levar suas vestimentas, roupas de cama e banho, e materiais de higiene pessoal.
 - 7.1.3. Zelar pelos seus itens pessoais (não é recomendável levar itens de valor).
 - 7.1.4. Custear o deslocamento até a cidade de Paiçandu/PR para o início da experiência e o retorno para casa a partir de Paiçandu/PR ao final da experiência.
 - 7.1.5. Solicitar com antecedência, organizar e cuidar do material que lhes for confiado e fornecido pela Equipe de Trabalho para a realização do projeto de atuação na comunidade.
 - 7.1.6. Comunicar à Equipe de Coordenação caso façam uso de medicamento controlado.
 - 7.1.7. Não ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de entorpecentes ou narcóticos durante a Missão.
 - 7.1.8. Respeitar os costumes, hábitos, tradições e crenças da comunidade onde estiverem.
 - 7.1.9. Não fazer promessas à comunidade e nem se posicionar sobre temas polêmicos em nome do Instituto Marista.
 - 7.1.10. Agir com discrição, não divulgar fatos e informações locais indiscriminadamente, e tampouco desacreditar ou criticar abertamente as autoridades locais.

- 7.1.11. Não aceitar e/ou oferecer qualquer tipo de pagamento ou vantagem pessoal como retribuição da comunidade por um trabalho realizado.
- 7.1.12. Não correr riscos desnecessários e nem colocar em risco seus companheiros(as).
- 7.1.13. Assinar o termo de voluntariado.

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com a Coordenação do Voluntariado Marista, por e-mail: bruno.socher@marista.org.br

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

Data	Descrição
De 29 de setembro a 19 de outubro de 2023.	Período de Inscrições
Até 20 de outubro.	Confirmação de Inscrição
24 de outubro.	Lista de Participantes
9 e 23 de novembro e 7 de dezembro.	Encontros de Preparação
22 a 28 de janeiro de 2023.	Missão Solidária Marista

ANEXO 2 – Lei do Serviço Voluntário

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

(Publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 1998)

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA...

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016)

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.

Art. 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 117 da Independência e 110 da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO